



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI

MEM. 01176/2019-SEMAS

Tucuruí (PA), 01 de Julho de 2019.

DA: SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI- SEMAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Comissão Permanente de Licitação
Recebi em, 05/07/19 às 10:41 hs

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja providenciado o processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução do **Diagnostico Socioterritorial do Município de Tucuruí com foco na Identificação do Trabalho Infantil**, que atendem decisão exarada nos autos do processo de N° 0001912-58.2014.5.08.110, da 1° Vara do Trabalho de Tucuruí, que tem como responsável pela fiscalização e execução junto a empresa contratada o departamento de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, com vigência de 60 (Sessenta) Dias, conforme o Termo de Referência em Anexo.

Informamos ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, possui CNPJ próprio, segue em anexo cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

NAZIDELY
CONTENTE
PANTOJA:8189841
0259

Assinado de forma digital
por NAZIDELY CONTENTE
PANTOJA:81898410259
Dados: 2019.07.17
11:53:57 -03'00'

NAZIDELY CONTENTE PANTOJA
SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI
PORT: N° 0725/2018 - GP

Rua Brasília N° 402 - Bela Vista CEP: 68458-180 Tel: (94) 3787-1665



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI

MEM. 01176/2019-SEMAS

Tucuruí (PA), 01 de Julho de 2019.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para executar o **Diagnostico Socioterritorial do Município de Tucuruí com foco na Identificação do Trabalho Infantil**, para atender necessidades do Departamento de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da secretaria de Assistência Social de Tucuruí, com vigência de 60 (Sessenta) Dias, conforme o Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

2.1 As Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) correspondem a uma série de iniciativas criadas em 2013 como parte de um processo de redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Elas têm o objetivo de melhorar a cobertura e qualificar a rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criando uma agenda intersetorial que envolva conselheiros tutelares, agentes de saúde, professores e outros profissionais da rede de proteção das crianças e dos adolescentes. As ações estratégicas foram definidas na Resolução nº 8 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). E utilizaram como o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015) e a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 O AEPETI estruturam-se em cinco eixos: Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; Monitoramento.

2.3 O compromisso de todos os entes federados com a erradicação do trabalho infantil parte da compreensão de que a violação dos direitos a que são submetidas crianças e adolescentes em situação de trabalho tem como um dos principais resultados a perpetuação das condições de pobreza e miséria da população, cabendo ainda, reconhecer que a problemática do trabalho infantil é mais complexa do que se pode supor à primeira vista. Mais do que simplesmente pobreza, há uma série de fatores que corroboram para a inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. É preciso a constituição de uma política consistente que enfrente o problema em sua raiz.

2.4 Conforme o acordo feito com o Ministério Público do Trabalho, processo de Nº 0001912-58.2014.5.08.110, que ficou determinado que a cada 03 (três) anos seria apresentado o relatório do Diagnostico Socioterritorial do Município de Tucuruí com foco na Identificação do Trabalho Infantil, sob pena de multa pela não apresentação do relatório, tendo sido realizado processo licitatório IN nº001/216-SEMCAS em 22/09/2016 tendo a empresa contratada realizado o relatório no dia 23/11/2016, contudo, consoante fls. 723 a 726, ora anexa dos autos do processo judicial trabalhista não foi aceito pelo Ministério Público do Trabalho o referido

Rua Brasília Nº 402 - Bela Vista CEP: 68458-180 Tel: (94) 3787-1665


Nazideley D. Pinto
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 725/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI

relatório, tendo sido aplicado multa pelo juízo, conforme despacho também anexo, logo, há necessidade de contratação de empresa especializada na referida seara para confecção de um relatório de diagnóstico a contento.

2.5 O Setor de compras da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí) realizou pesquisa de mercado local e apurou valores estimados para a prestação dos serviços, de **R\$ 108.820,15 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DIAGNOSTICO PETI	
1	Metodologia	PREÇO MEDIO
	☐ Reuniões com o grupo de trabalho interdisciplinar para construção colaborativa do questionário de campo;	R\$ 7.666,67
	☐ Coleta de dados junto às instituições governamentais e não governamentais, que compõem a rede de serviços de atendimento à criança e ao adolescente no Município (Secretarias Municipais e entidades que possuem programas e projetos voltados à criança e ao adolescente);	R\$ 7.666,67
	☐ Análise histórica e conjuntural da realidade do município, tendo como apoio os dados do IBGE sobre a população da município residente na zona urbana e rural (estimativa da população, característica do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, idade, sexo, rendimento, escolaridade, fecundidade, deficiência, moradia, migração e trabalho), referente ao último Censo Demográfico;	R\$ 7.666,67
	☐ Dados do último Censo Escolar;	R\$ 7.666,67
	☐ Divisões geográficas do Município, com indicação do mapeamento das vulnerabilidades envolvendo crianças e adolescentes;	R\$ 7.666,67
	☐ Mapeamento dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente no Município;	R\$ 7.666,67
	☐ Mapeamento dos equipamentos de atendimento à criança e ao adolescente no Município (localização e atendimentos da rede direta de assistência social e da rede conveniada);	R\$ 7.666,67
	☐ Realização de pesquisa de campo, através da aplicação de questionário estruturado, com os responsáveis por cada domicílio visitado nos diversos bairros do Município de Tucuruí;	R\$ 7.666,67
	☐ Elaboração do Relatório Final (quali-quantitativo) e apresentação dos resultados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí e aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;	R\$ 7.666,67
	☐ Fornecer três cópias do volume impresso, bem como cópia, através de Mídia Digital, com o resultado do diagnóstico.	R\$ 7.666,67
	Análise dos dados	
	O tratamento e análise dos dados deverão atender os seguintes indicadores:	R\$ 918,67

Nazidei de Fátima Pantoja
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 725/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI

☐ Indicadores socioeconômicos: percentual da população por área (urbana e rural), quantidade do sexo feminino e masculino, faixa de renda familiar e per capita na área urbana e rural, densidade por dormitório, saneamento básico, setores subnormais de moradia, escolaridade do responsável, responsáveis adolescentes, mães adolescentes.	R\$ 918,67
☐ Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, fatores que contribuem para a realização do pré-natal tardio, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes.	R\$ 918,67
☐ Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura de pré-escola, reprovação, abandono e distorção de idade nos ensinos fundamental e médio, com discriminação entre indicadores totais e indicadores para as redes pública e particular, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos.	R\$ 918,67
☐ Características do trabalho infantil;	
☐ Identificação das crianças e adolescentes em situação do trabalho infantil: idade, filiação, endereço, atividade em que trabalha ou trabalhava, renda familiar, escola em que está matriculada (ou se está fora da escola).	R\$ 918,67
☐ Características do trabalho/atividade desenvolvida por crianças e adolescentes;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos por tipo de atividade desenvolvida, segundo situação de ocupação;	R\$ 918,67
☐ Estimativa do número total de crianças e adolescentes, em situação de trabalho, matriculadas na educação formal;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos ocupados, por faixa etária;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos ocupados, por setor de atividade;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos em situação de ocupação, por sexo;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos por ocupação, segundo raça/cor.	R\$ 918,67
☐ Localidades com incidência de trabalho de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos;	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos por ocupação, segundo a área;	R\$ 918,67


Naziden Contreiros Pontes
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 725/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI

☐ Características do domicílio e da família de crianças e adolescentes em situação de trabalho.	R\$ 918,67
☐ Percentual de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas, diferença de renda salarial entre homens e mulheres, taxa de crescimento populacional, índice de pobreza, total de famílias em situação de pobreza, crianças que ficam sozinhas em casa ou sob os cuidados de outras crianças e adolescentes.	R\$ 918,67
☐ Sexo, escolaridade, condição de ocupação da pessoa responsável pelo domicílio;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município de Tucuruí.	R\$ 918,67
☐ Percentual de crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos por situação, segundo recebimento ou não de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF;	R\$ 918,67
☐ Número de crianças identificadas em situação de trabalho infantil que foram encaminhadas e inseridas nos programas da rede socioassistencial.	R\$ 918,67
☐ Programas de profissionalização para adolescentes;	R\$ 918,67
☐ Adolescentes de 15 a 17 anos em trabalho informal;	R\$ 918,67
☐ Adolescentes de 15 a 17 anos em trabalho formal e com incentivo a profissionalização;	R\$ 918,67
☐ Comparativo da demanda de adolescentes passíveis de inserção em programas de profissionalização e das vagas ofertadas no município;	R\$ 918,67
☐ Programas complementares de cultura, esporte e lazer;	R\$ 918,67
☐ Programas e serviços que estimulam a convivência familiar e comunitária;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de famílias e indivíduos por faixa etária inseridas na rede de Proteção Social Básica;	R\$ 918,67
☐ Número percentual de pessoas por faixa etária inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de famílias e indivíduos por faixa etária inseridas na rede de Proteção Social Especial;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de famílias inseridas em programas municipais, estaduais e federais;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de Proteção Social Básica por tipo de serviço;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de Proteção Social Especial;	R\$ 918,67
☐ Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	R\$ 918,67


Nazideley Corrente Pantoja
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 725/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI

☐ Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes áreas do município e mostrar aquelas com maior incidência de trabalho infantil;	R\$ 918,67
☐ Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de políticas sociais básicas.	R\$ 918,67
VALOR TOTAL	R\$ 108.820,15

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Na proposta de preço deverá constar, discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não sejam registrados nestes documentos.

3.2 No preço dos serviços deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com transporte, quaisquer outros acessórios necessários para a utilização dos serviços.

3.3 A empresa deverá constar na sua proposta a garantia dos serviços, sob pena de constado em desacordo, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

3.5 Será considerada vencedora a Empresa cuja contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Para o fornecimento dos serviços, e a prestação de todos os serviços exigidos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

4.2 O prazo com vigência de 60 (Sessenta) Dias, terá início a partir da data de sua assinatura, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo dos serviços.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser entregues nos respectivos endereços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, nos seguintes endereços conforme solicitado:

ITEM	PROGRAMA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	AEPETI	AV: Brasília, nº 402	Bela vista

5.2 Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pela Execução do Contrato nomeado através de Portaria feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí ou do respectivo programa.

5.3 A empresa deverá entregar os serviços nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os serviços fora do expediente de trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI

5.4 A entrega dos serviços deverá ser feita até no Máximo 60 (Sessenta) dias corrido, a contar da data da assinatura do contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí nomeado através de Portaria, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí não inibe nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Caberá ao servidor nomeado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 Prova de possuir no seu quadro permanente, Responsável (is) Técnico (s) registrado (s) no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CRESS, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto desta Licitação;

7.1.2 Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome da empresa e do responsável técnico, de serviços similares ao objeto desta licitação, emitidos por pessoas de direito público ou privado, de complexidade operacional equivalente ou superior aos indicados no Termo de Referência, que comprovem a aptidão para desempenho da atividade pertinente;

7.1.3 01 (um) atestado ou declaração de experiência em consultoria à organização ou estruturação do SUAS em Município com mais de 10 mil habitantes;

7.1.4 Comprovação de possuir na composição da equipe técnica que realizará o diagnóstico um profissional Assistente Social responsável, devidamente registrado no CRESS.

8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, fretes – carregos e descarregos do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social Tucuruí.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3 Elaboração do mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes áreas do município e mostrar aquelas com maior incidência de trabalho infantil.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do Relatório Final na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí.

8.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de referência, durante a execução deste serviço.

8.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8 Apresentar provas gráficas dos serviços para aprovação, sempre que solicitado pela equipe de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI

8.9 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.10 Elaborar o Relatório Final (quali-quantitativo) e apresentação dos resultados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, e fornecer em 03 (três) cópias do volume impresso, bem como cópia, através de Mídia Digital, com o resultado do diagnóstico.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí ou do programa respectivo para proceder ao recebimento dos Serviços;

9.2 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

9.4 O pagamento será efetuado em 03 (Três) parcelas, sendo a primeira parcela de 30% do valor Global no ato da assinatura, segunda parcela de 30% do valor global no final na entrega do relatório e a terceira parcela de 40% após a análise dos relatórios e entrega a 1º Vara do Trabalho de Tucuruí.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancaria, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. FISCAL DE CONTRATO

10.1 Ficará responsável como Fiscal do Contrato, Srº MARLON DE OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de identidade RG nº 5483313 PC/PA e do CPF: 012.861.632-69, o qual foi nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, através da portaria nº 0102/2019 – SEMAS, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93.

Tucuruí (PA), 01 de Julho de 2019.



NAZIDELY CONTENTENTE PANTOJA
SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI
PORT: Nº 0725/2018 – GP